



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 02/15
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: TC-A nº 13.158/026/15

OBJETO: Contratação de empresa para reforma para adequação da copa e dos banheiros femininos localizados no 9º andar do Prédio Sede, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão de Permanente de Licitações localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 10/09/2015 às 10h.
Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA: A vistoria é **obrigatória** e deverá ser realizada em horário de expediente e **agendada** com antecedência junto à **Diretoria de Serviços** pelo telefone: (11) 3292-3321. Local: Av. Rangel Pestana, 315, 9º andar, Prédio Sede, Centro - 01017-906, São Paulo/SP.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1.989 com as respectivas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a X.

2.2- A despesa, orçada em **R\$ 35.827,15** (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), conforme planilha de serviços e materiais apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 44.90.51.30.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- **Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP** ou na forma do item 4.3.

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

- 4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.505/98;
- 4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3;

4.2.8- Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- Os licitantes deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

- 4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;
- 4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;
- 4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5.

4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, da seguinte forma:

g₁) Os licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g₂” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VII deste Edital, atestando que:

I. nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

II. a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

III. tem ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais;

IV. a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999 (impedimento de contratar).

4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

b) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VIII deste Edital;

c) Qualificação Operacional

c₁) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m), a experiência de:

• **Execução de obra de reforma ou instalação hidráulica com, no mínimo, 2 pontos de instalação ou reposicionamento de alimentação hidráulica ou esgoto;**

d) Qualificação Profissional

d₁) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro do licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a **instalação e reposicionamento de pontos de alimentação hidráulica ou esgoto.**

4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

(*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 02/15
PROCESSO TC-A - 13.158/026/15
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra por item / subitem, soma, total e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total global em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **30** (trinta) **dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização para Início dos Serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4- Prazo de garantia: As peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior, este será o prazo considerado;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

5.2.7- Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/15
PROCESSO TC-A - 13.158/026/15
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço total global com BDI** de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total global com BDI**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o total global por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

7.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo V** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

7.8.2- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - DM-5 no prazo de **48 horas**;

7.8.3- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação **deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183**, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

7.8.4- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Tribunal de Contas convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital;

7.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.11.3- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.4- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12- A Contratada deverá fornecer “as built” das obras de elétrica e hidráulica.

7.13- Para os serviços de fornecimento e instalação do piso, forro e pintura será permitida subcontratação;

7.13.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.13.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

7.13.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

7.13.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas neste edital, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

As condições de entrega, execução e recebimento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo IV - Minuta de Contrato.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Quarta do Anexo IV - Minuta de Contrato.

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 3/2008 deste Tribunal de Contas do Estado (Anexo X deste Edital) publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1.993.

São Paulo, em 21 de agosto de 2.015.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 02/15 PROCESSO TC-A nº 13.158/026/15

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2.015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

A) OBJETO:

Contratação de empresa para reforma para adequação da copa e dos banheiros femininos localizados no Corpo de Auditores (prédio sede, 9º andar).

1. OBJETIVO

Esta reforma consiste, em linhas gerais, na otimização dos ambientes da copa e do banheiro de uso regular, além da melhoria e adequação do banheiro de PNE. Envolve, entre outros, a instalação de novo conjunto de pia/bancada, para acomodação lateral de fogão, novos conjuntos de cuba/bancada para os banheiros, assim como torneiras e espelhos, além do ajuste de elétrica e tubulações, visando a uma melhor acomodação das pessoas nesses locais;

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições deste Memorial e serão recebidos e acompanhados por Comissão de Fiscalização designada por este Tribunal de Contas;

A reforma ocorrerá paralelamente às atividades deste Tribunal de Contas, portanto, a Contratada deverá elaborar um plano de trabalho que permita a execução dos serviços sem prejuízo dessas atividades e sem comprometer completamente a utilização destes locais;

2.2. Serviços que produzam vibração e/ou ruído excessivos ou ainda que apresentem risco às atividades normais nas dependências deste Tribunal de Contas deverão ser realizados fora do expediente (segunda-feira à sexta-feira das 08:00 h às 18:00 h), observando a Lei do Silêncio (22:00 h);

2.3. Quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, a Comissão de Fiscalização deverá ser comunicada (por escrito) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para prévia autorização;

2.4. A Contratada deverá fornecer todo material, mão-de-obra e equipamentos necessários à realização dos serviços;

2.4.1. Este Tribunal de Contas não emprestará nenhum tipo de equipamento ou material, mesmo que provisoriamente;

2.5. Todo material a ser empregado, quando não expressamente especificado neste documento, deverá ser de boa procedência, obedecendo aos padrões de qualidade especificados em normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.5.1. Previamente, deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização as **amostras dos materiais de aplicação para aprovação**, excetuando-se os de uso básico, antes de sua efetiva instalação;

2.5.2. Quando houver necessidade de qualquer substituição ou modificação dos materiais, os mesmos só poderão ser substituídos com a prévia apreciação e aprovação por escrito da Comissão de Fiscalização.

2.6. A Contratada deverá comunicar à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade, confirmando-as, se necessário, por escrito;

2.7. A Contratada deverá:

2.7.1. Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à Comissão de Fiscalização a relação (com nome, RG e horário de trabalho) dos funcionários que executarão os serviços;

2.7.2. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente;

2.7.3. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da Comissão de Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

2.7.4. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

2.7.5. Refazer, **às suas expensas**, e em até **5 dias úteis** (ou, por exceção, em prazo determinado pela Comissão de Fiscalização), qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado, sem que isso represente custo adicional.

2.8. Durante a execução da obra, os locais dos serviços deverão ser mantidos permanentemente limpos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade;

2.8.1. O deslocamento e/ou proteção de móveis e/ou equipamentos para fins de realização das obras deve ocorrer por conta da contratada;

2.8.2. Materiais e equipamentos reaproveitáveis/recicláveis deverão ser colocados à disposição e depositados em local indicado pela Comissão de Fiscalização, sendo que os mesmos deverão ser retirados sem que sejam danificados;

2.8.3. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo admitida apenas a utilização de caçambas de empresas cadastradas em órgãos competentes. As caçambas de entulho deverão permanecer em local apropriado, localizado no térreo, com entrada pela Av. Rangel Pestana.

2.9. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

2.9.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção⁽¹⁾ individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

(1) Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

2.9.2. A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

2.9.3. A Contratada deverá providenciar cadastro fotográfico do local de trabalho bem como de todo acesso até ao local de trabalho de forma a registrar quaisquer irregularidades, problemas pré existentes para efeito de resolução de futuras arguições de responsabilidades.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A) BANHEIRO DE USO REGULAR

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. Providenciar o isolamento do banheiro de uso regular (4m²) e do hall dos banheiros (3m²), de modo que a reforma do banheiro de uso regular não comprometa a utilização do banheiro ao lado, permitindo, desse modo, a disponibilidade de pelo menos um banheiro para as usuárias do andar. Locais eventualmente sujeitos à poeira devem ser protegidos com lona plástica preta, nos ambientes onde serão realizados os serviços.

Obs.: A região dos banheiros é composta por 03 ambientes, a saber:

- hall dos banheiros (3 m²).
- banheiro de uso regular (4 m²);
- banheiro adaptado para PNE (3 m²).

O hall será isolado apenas 01 vez, para a reforma de ambos os banheiros.

3.1.2. Antes do início de qualquer remoção, a contratada deverá providenciar o isolamento da área da obra para evitar a propagação de pó e barulho para outras áreas e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos, até o hall dos elevadores, com carpete ou outro material espesso, que não produza pó por desagregação com o uso, para evitar que os finos sejam carregados pela sola dos sapatos a outros pavimentos e elevadores;

Obs.: Essa área deverá ser isolada apenas 01 vez, para a reforma de ambos os banheiros.

3.2. REMOÇÃO

3.2.1. Remoção, com reaproveitamento (outro local), do conjunto lavatório atual que inclui: 01 pia, 01 coluna, 01 torneira e conexões;

3.2.2. Remoção, com reaproveitamento (outro local), de bancada lateral de granito, de 0,60 m x 0,40 m;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.3. Remoção, com reaproveitamento (outro local), do porta sabão;
- 3.2.4. Remoção, com reaproveitamento no local, do porta papel-toalha;
- 3.2.5. Remoção, sem reaproveitamento, do espelho de sobrepor, de 50 x 60 cm;

IMPORTANTE: para todas as remoções, deve-se providenciar, conforme o caso (e conforme orientação da Comissão de Fiscalização), o fechamento dos orifícios de fixação com aplicação de massa corrida, ou, a substituição do azulejo na área de origem.

3.3. CIVIL/HIDRÁULICA

3.3.1. Reposicionamento de ponto de alimentação de água da 1ª pia, em 15 cm, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (**vide desenho 9.3**);

3.3.2. Derivação do ponto de água para alimentação da 2ª pia, a 60 cm do anterior, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (**vide desenho 9.3**);

3.3.3. Fornecimento e instalação de 02 registros de restrição de vazão (RRV) junto aos pontos de alimentação de água, para controle e isolamento do fornecimento d'água em ambas as cubas (RRV's independentes);

3.3.4. Derivação do atual ponto de esgoto, para atendimento das 02 pias, com conexão em "Y" de 2", embutida na parede, para 02 derivações de cerca de 0,5 m cada, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (**vide desenho 9.3**);

3.3.5. Fornecimento e instalação de conjunto completo (com suportes e chumbado na parede) em granito, padrão "Cinza Andorinha", para bancada dupla (02 cubas), com área seca e molhada, borda horizontal de 2cm, borda vertical tripla de 6 cm, frontão de 10 cm e medidas globais de 175 cm x 48 cm (**vide desenhos 9.2 e 9.3**);

3.3.6. Fornecimento e instalação de 02 cubas ovais, em louça sanitária, cor branca, de medidas externas 30 cm x 40 cm. **Marca/modelo de referência: marca DECA, modelo L59** (ou similar);

3.3.7. Fornecimento e instalação de 02 torneiras para lavatório, de "fixação em mesa", tipo bica alta, com arejador, fechamento manual, em material metálico, cromada. **Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo SPOT cód. 1196.C43** (ou similar);

3.3.8. Fornecimento e instalação completa de 02 conjuntos de conexões/acessórios para alimentação e interligação entre as pias/torneiras e os pontos de água na parede;

3.3.9. Fornecimento e instalação completa de 02 conjuntos de conexões/acessórios para interligação entre as pias e os pontos de esgoto, incluindo, em cada conjunto, 01 sifão metálico com corpo removível;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.10. Fornecimento e instalação de 2 m² de azulejo branco, de 20 x 20 cm, conforme padrão existente;

3.3.11. Fornecimento e instalação de 02 espelhos de sobrepor, do tipo retangular, de **40 cm x 70 cm, espessura de 4 mm, com armação metálica cromada**;

3.3.12. Fornecimento e instalação de 03 cabides (ganchos) de parede, do tipo independente, metálico, de base redonda e gancho em 90°, para colocação de bolsas e outros acessórios. **Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DISCO, cód. 2060.C.DSC** (ou similar);

3.3.13. Reinstalação do porta papel-toalha, entre os espelhos;

B) BANHEIRO ADAPTADO PARA PNE

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. Providenciar o isolamento do banheiro adaptado para PNE (3m²), de modo que a reforma deste banheiro não comprometa a utilização do banheiro ao lado, permitindo, desse modo, a disponibilidade de pelo menos um banheiro para as usuárias do andar. Locais eventualmente sujeitos à poeira devem ser protegidos com lona plástica preta, nos ambientes onde serão realizados os serviços.

Obs.: As áreas do hall dos banheiros e do entorno já deverão estar isoladas em função da reforma do banheiro de uso regular (itens 1.1.1 e 1.1.2).

4.2. REMOÇÃO

4.2.1. Remoção, com reaproveitamento (outro local), do conjunto lavatório atual que inclui: 01 pia, 01 coluna, 01 torneira e conexões;

4.2.2. Remoção, com reaproveitamento (outro local), do porta sabão;

4.2.3. Remoção, com reaproveitamento (outro local), do porta papel-higiênico;

4.2.4. Remoção, com reaproveitamento no local, do porta papel-toalha;

4.2.5. Remoção, sem reaproveitamento, do espelho de sobrepor, de 50 x 60 cm;

IMPORTANTE: para todas as remoções, deve-se providenciar, conforme o caso (e conforme orientação da Comissão de Fiscalização), o fechamento dos orifícios de fixação com aplicação de massa corrida, ou, a substituição do azulejo na área de origem.

4.3. CIVIL/HIDRÁULICA

4.3.1. Fornecimento e instalação de porta papel-higiênico do tipo “gancho horizontal” em 90°, metálico, de base redonda. **Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DISCO, cód. 2020.C.DSC** (ou similar);

4.3.2. Fornecimento e instalação de conjunto completo (com suportes e chumbado na parede) em granito, padrão “Cinza Andorinha”, para bancada simples, com área seca e molhada, borda horizontal de 2 cm, borda vertical tripla de 6 cm,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

frontão de 10 cm e medidas globais de 100 cm x 41 cm (**vide desenho 9.2**).
Instalação conforme NBR 9050;

4.3.3. Fornecimento e instalação de 01 registro de restrição de vazão (RRV) junto ao ponto de alimentação de água, para controle e isolamento do fornecimento d'água para a cuba;

4.3.4. Fornecimento e instalação de 01 cuba oval, em louça sanitária, cor branca, de medidas externas 30 x 40 cm. **Marca/modelo de referência: marca DECA, modelo L.59** (ou similar);

4.3.5. Fornecimento e instalação de 01 torneira para lavatório, de "fixação em mesa", tipo bica alta, com arejador, fechamento manual por alavanca (curso de 90°), em material metálico, cromada. **Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DUNA, cód. 1198.C61** (ou similar);

4.3.6. Fornecimento e instalação completa de barra metálica de apoio triplo (03 pontos de apoio na parede), no entorno da nova bancada, conforme **norma ABNT NBR 9050 (vide desenhos 9.2 e 9.3)**;

4.3.7. Fornecimento e instalação completa de 01 conjunto de conexões/acessórios para alimentação e interligação entre a pia/torneira e o ponto de água na parede;

4.3.8. Fornecimento e instalação completa de 01 conjunto de conexões/acessórios para interligação entre a pia e o ponto de esgoto, incluindo 01 sifão metálico com corpo removível;

4.3.9. Fornecimento e instalação de 1 m² de azulejo branco, de 20 x 20 cm, conforme padrão existente;

4.3.10. Fornecimento e instalação de 01 espelho de sobrepor, do tipo retangular, de **80 cm x 70 cm, espessura de 4 mm, com armação metálica cromada**;

4.3.11. Fornecimento e instalação de 02 cabides (ganchos) de parede, do tipo independente, metálico, de base redonda e gancho em 90°, para colocação de bolsas e outros acessórios. **Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DISCO, cód. 2060.C.DSC** (ou similar);

4.3.12. Reinstalação do porta papel-toalha, em local a ser definido;

C) COPA

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. Providenciar o isolamento da copa, para que a reforma deste ambiente não comprometa a utilização dos demais ambientes adjacentes. Locais eventualmente sujeitos à poeira devem ser protegidos com lona plástica preta, nos ambientes onde serão realizados os serviços. A região da copa possui cerca de 6,5 m² (3,6m x 1,8m);

5.1.2. Antes do início de qualquer remoção, a contratada deverá providenciar o isolamento da área da obra para evitar a propagação de pó e barulho para outras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

áreas e providenciar a proteção do piso por onde passarão os entulhos, até o hall dos elevadores, com carpete ou outro material espesso, que não produza pó por desagregação com o uso, para evitar que os finos sejam carregados pela sola dos sapatos a outros pavimentos e elevadores;

5.2. REMOÇÃO

5.2.1. Remoção, com reaproveitamento (outro local), do conjunto lavatório atual, que inclui: 01 bancada de granito de aproximadamente 1,85 m x 0,6 m, 01 cuba metálica, 01 torneira bica alta com conexão para filtro, suportes e conexões;

5.2.2. Remoção, com reaproveitamento (outro local), do gabinete de madeira de aproximadamente 1,85 m x 0,6 m x 0,7 m, localizado abaixo da bancada de granito;

5.2.3. Remoção, sem reaproveitamento, de faixa de azulejo de aproximadamente 0,50 m², na área sob o frontão da antiga bancada de granito (removida), e preparação do local para posterior aplicação de nova faixa de azulejo;

5.2.4. Remoção, com reaproveitamento no local, da folha de porta da copa, para inversão do sentido de abertura;

5.2.5. Remoção, sem reaproveitamento, de 01 conjunto de batentes e guarnições da porta;

IMPORTANTE: para todas as remoções, deve-se providenciar, conforme o caso (e conforme orientação da Comissão de Fiscalização), o fechamento dos orifícios de fixação com aplicação de massa corrida, ou, a substituição do azulejo na área de origem.

5.3. CIVIL/HIDRÁULICA

5.3.1. Reposicionamento, em cerca de 30 cm, de ponto de alimentação de água para a torneira da pia, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (**vide desenho 9.5**);

5.3.2. Reposicionamento, em cerca de 30 cm, de ponto de saída de esgoto para a cuba da pia, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubo, conexões e fechamento para aplicação de azulejo (**vide desenho 9.5**);

5.3.3. Fornecimento e instalação de 3 m² de azulejo branco, de 20 x 20 cm, conforme padrão existente no local;

5.3.4. Fornecimento e instalação de conjunto completo (com suportes e chumbado na parede) em granito, padrão "Cinza Andorinha", para bancada com pia, com área seca (lado esquerdo) e molhada, com borda dupla horizontal (parte molhada) e vertical, ambas de 4 cm, cantos arredondados, frontão de 10 cm e medidas globais de 1,50 m x 0,585 m (**vide desenho 9.5**);

5.3.5. Fornecimento e instalação de cuba para cozinha em aço Inox, retangular, com medidas internas de 34 cm x 56 cm (bordas externas 37 cm x 59 cm), espessura de 0,6 mm, fabricada em sistema monobloco (sem solda), com borda lisa, com furo descentralizado para válvula, e válvula fornecida com o conjunto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Marca/Modelo de referência: marca TRAMONTINA, linha BL Perfect, modelo cód. 94054402 (ou similar);

5.3.6. Fornecimento e instalação de 01 torneira para cozinha, de “fixação em parede”, tipo bica alta, móvel, com arejador articulado, fechamento manual, de material metálico, cromada. **Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo SPOT, cód. 1168.C43 (ou similar);**

5.3.7. Fornecimento e instalação completa de 01 conjunto de conexões/acessórios para interligação entre a cuba metálica e o ponto de esgoto da parede, incluindo 01 sifão metálico com corpo removível;

5.3.8. Fornecimento e instalação completa de tubos, conexões, mangotes, registros etc. para reposicionamento do ponto de alimentação de gás de cozinha (gás natural COMGÁS), atualmente localizado na parede em frente da pia, para sua disposição ao lado do fogão (deslocamento aproximado de 2,5m). O tubo será instalado externamente à parede, e, portanto, deverá ser adequadamente fixado (com suportes ou braçadeiras) abaixo da mesa e ao longo de toda a sua extensão, respeitando-se as normas de segurança. **O tubo deverá ainda ser pintado na cor amarela, e deverão ser realizados TESTES DE ESTANQUEIDADE, conforme padrão definido pela respectiva norma;**

5.3.9. Fornecimento e instalação de 01 conjunto completo de batentes e guarnições para 01 porta, conforme modelo padrão do local, para posterior reinstalação da folha de porta;

5.3.10. Reinstalação da folha de porta, com inversão do sentido de abertura **(vide desenho 9.5);**

5.3.11. Preparação e pintura completas de 01 conjunto de porta, batentes e guarnições, em esmalte sintético branco, com pelo menos 03 demãos, até a perfeita cobertura da superfície.

5.4. ELÉTRICA

5.4.1. Fornecimento e instalação de 02 lâmpadas de LED de 1,2 m de comprimento, e potência de 18 W cada, em substituição das lâmpadas fluorescentes atuais, incluindo mão-de-obra para remoção do reator das lâmpadas atuais e posterior interligação elétrica;

5.4.2. Derivação elétrica de 0,6m para instalação 01 tomada, a partir de tomada já existente (a ser mantida), incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, fornecimento e instalação de conduíte, caixa 4x2, fiação (0,6m + 0,6m de chicote) e interligação elétrica, e 02 espelhos, sendo 01 com orifício simples (a ser instalado sobre a parede, para passagem de fios) e 01 com 01 tomada de 10A, 2P+T (a ser aplicado sobre gabinete em madeira). **Marca/Modelo de referência para tomada: marca PIAL, modelo PIAL PLUS (ou similar);**

5.4.3. Derivação elétrica de 0,45m para instalação 01 tomada, a partir de tomada já existente (a ser mantida), incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, fornecimento e instalação de conduíte, caixa 4x2, fiação e interligação elétrica, e 01 espelho com 01 tomada de 20A, 2P+T. **Marca/Modelo de referência para tomada: marca PIAL, modelo PIAL PLUS (ou similar);**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.4. Derivação elétrica de 2,2m para instalação de 01 tomada, a partir de tomada já existente (a ser mantida), incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, fornecimento e instalação de conduíte, caixa 4x2, fiação e interligação elétrica, e 01 espelho com 01 tomada de 10A, 2P+T. **Marca/Modelo de referência para tomada: marca PIAL, modelo PIAL PLUS** (ou similar);

6. LIMPEZA E DESENHOS

6.1. Os locais onde serão realizados os trabalhos deverão ser mantidos permanentemente limpos, inclusive com a remoção diária de entulho do local, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado;

6.2. Retirada de entulho e transporte do bota fora, mediante meios próprios/locação de caçamba.

6.3. Fornecer desenho *as-built* da instalação hidráulica e elétrica.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **30** (trinta) **dias corridos** contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início de Serviços.

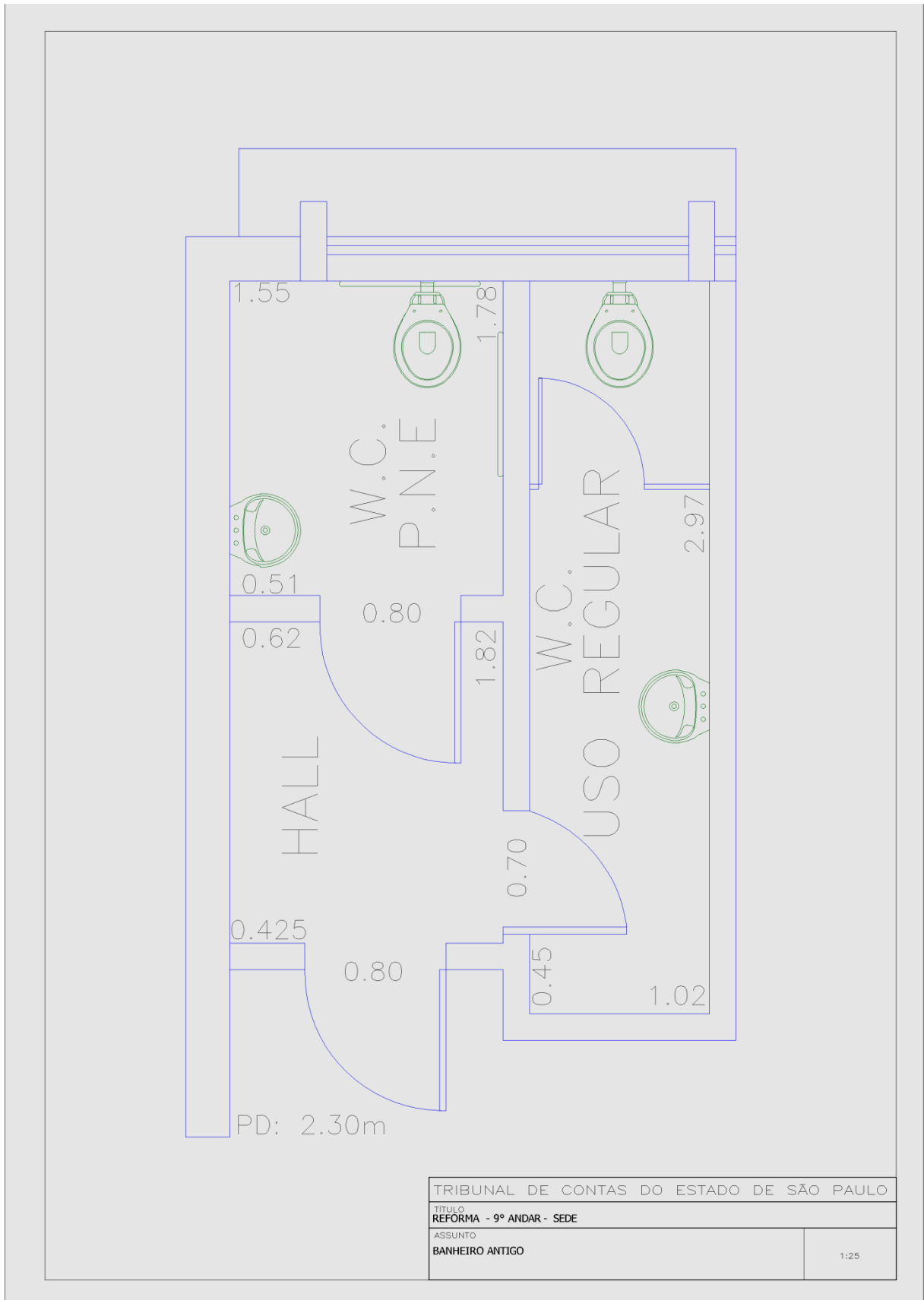
8. GARANTIA

As peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior, este será o prazo considerado.

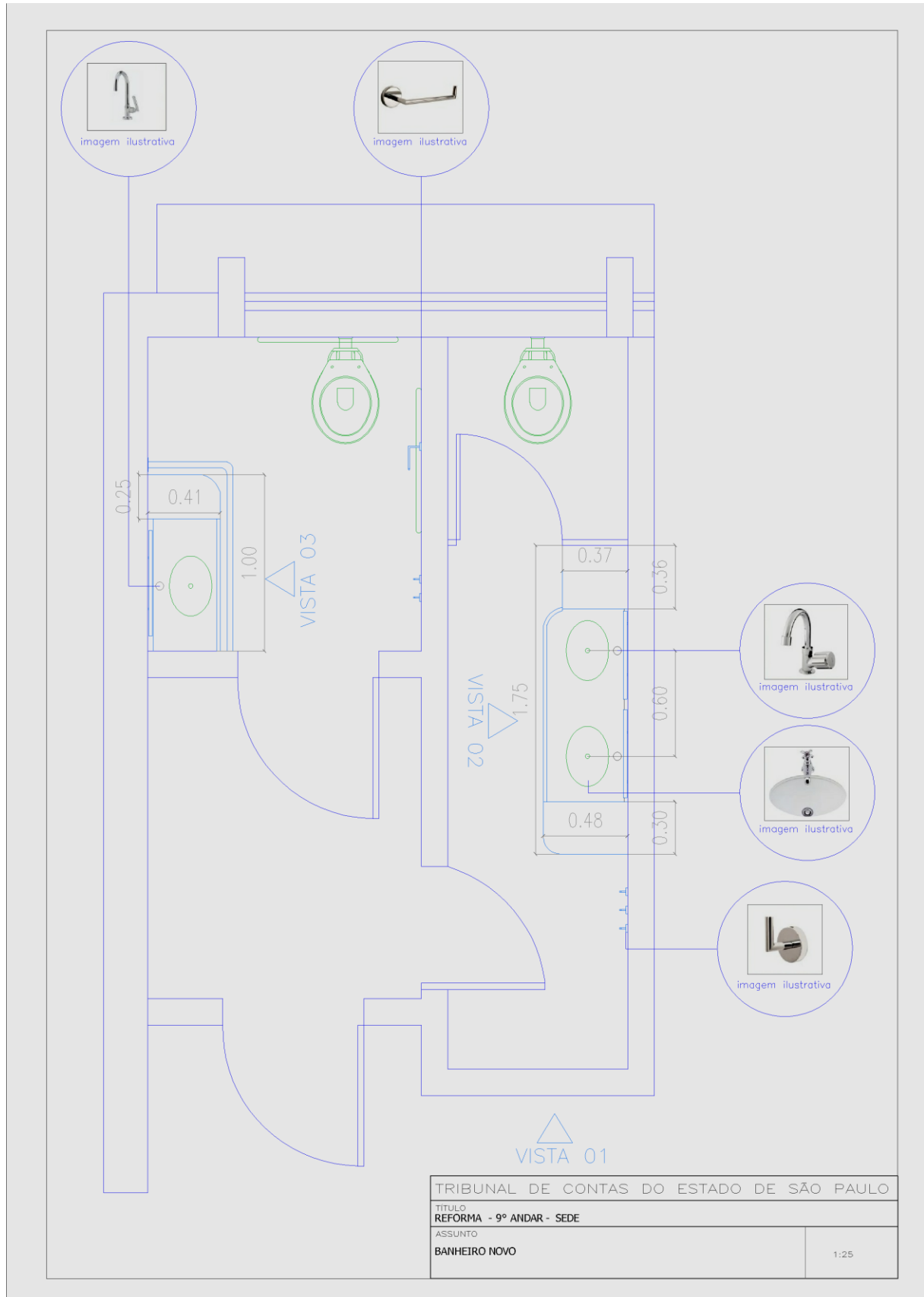


9. DESENHOS

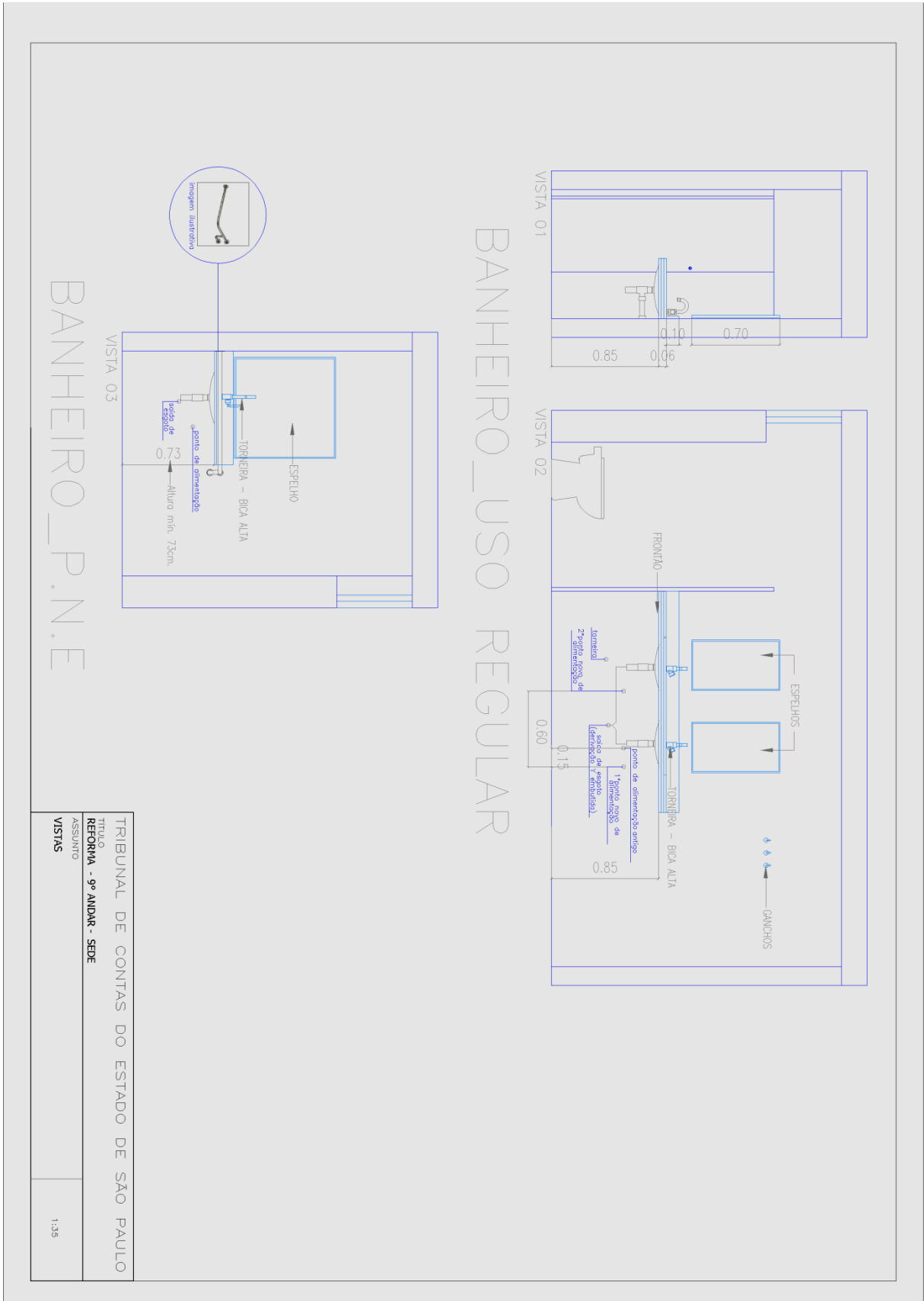
9.1. CONJUNTO ATUAL DE BANHEIROS (PLANTA)



9.2. NOVO CONJUNTO DE BANHEIROS (PLANTA)

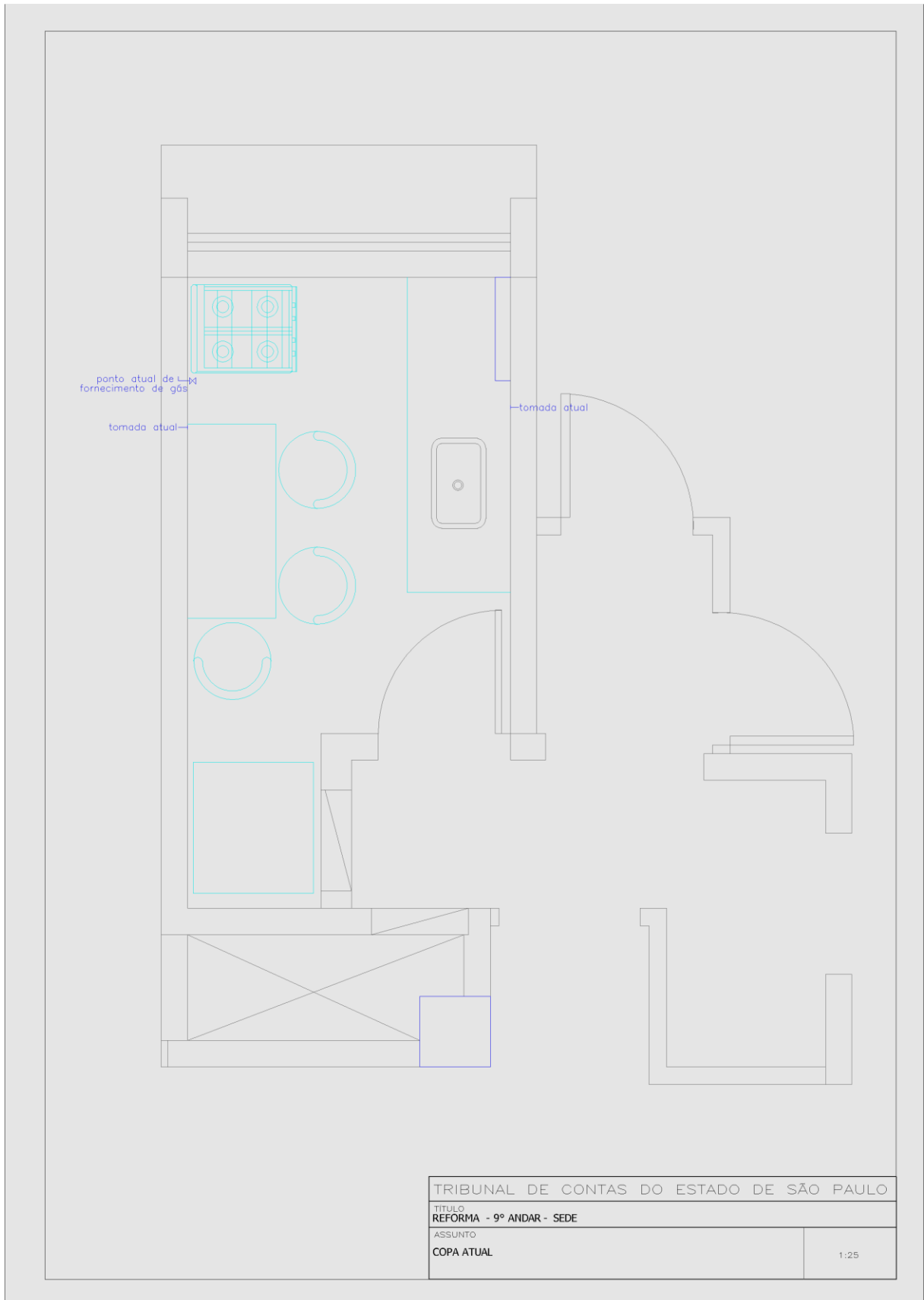


9.3. NOVO CONJUNTO DE BANHEIROS (VISTAS)

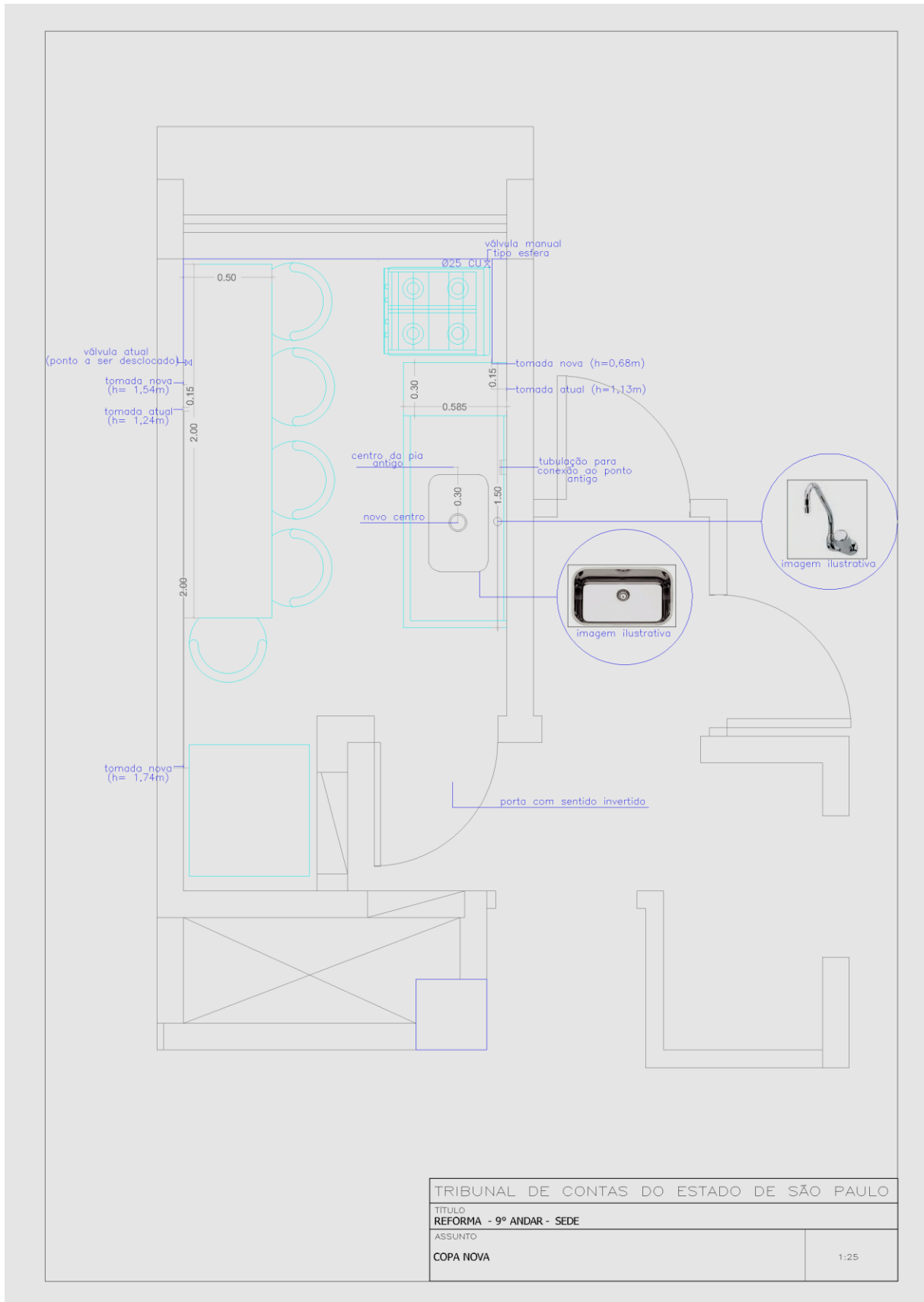




9.4. COPA ATUAL (PLANTA)



9.5. NOVA COPA (PLANTA)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

B) PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E MATERIAIS:

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS - Contratação de empresa para reforma para adequação da copa e dos banheiros femininos localizados no Corpo de Auditores no 9º andar do Edifício Sede

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO
PAULO

	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1. BANHEIRO DE USO REGULAR								
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	Isolamento da obra (banheiro + hall), conforme memorial.	m ²	7	50,91	33,86	356,37	237,02	593,39
1.1.2	Proteção do piso e outros componentes, conforme memorial.	m ²	10	16,39	7,86	163,90	78,60	242,50
1.2. REMOÇÃO								
1.2.1	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do conjunto lavatório atual que inclui: 01 pia, 01 coluna, 01 torneira e conexões.	cj.	1	12,50	126,06	12,50	126,06	138,56
1.2.2	Remoção, com reaproveitamento (outro local), de bancada lateral de granito, de 0,6 m x 0,4 m.	m ²	0,24	25,00	106,09	6,00	25,46	31,46
1.2.3	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do porta sabão.	un.	1	1,25	21,33	1,25	21,33	22,58
1.2.4	Remoção, com reaproveitamento no local, do porta papel-toalha.	un.	1	1,25	21,33	1,25	21,33	22,58
1.2.5	Remoção, sem reaproveitamento, do espelho de sobrepor, de 50 x 60 cm.	un.	1	1,25	25,08	1,25	25,08	26,33
1.3 CIVIL/HIDRÁULICA								
1.3.1	Reposicionamento de ponto de alimentação de água da 1ª pia, em 15 cm, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (vide desenho 9.3).	un.	1	375,27	234,21	375,27	234,21	609,48
1.3.2	Derivação do ponto de água para alimentação da 2ª pia, a 60 cm do anterior, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (vide desenho 9.3).	un.	1	250,27	159,21	250,27	159,21	409,48
1.3.3	Fornecimento e instalação de 02 registros de restrição de vazão (RRV) junto aos pontos de alimentação de água, para controle e isolamento do fornecimento d'água em ambas as cubas (RRV's independentes).	un.	2	141,25	69,35	282,50	138,70	421,20
1.3.4	Derivação do atual ponto de esgoto, para atendimento das 02 pias, com conexão em "Y" de 2", embutida na parede, para 02 derivações de cerca de 0,5 m cada, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (vide desenho 9.3).	m	1	393,97	223,31	393,97	223,31	617,28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.5	Fornecimento e instalação de conjunto completo (com suportes e chumbado na parede) em granito, padrão "Cinza Andorinha", para bancada dupla (02 cubas), com área seca e molhada, borda horizontal de 2cm, borda vertical tripla de 6 cm, frontão de 10 cm e medidas globais de 175 cm x 48 cm (vide desenhos 9.2 e 9.3) .	m ²	0,85	1.877,15	545,25	1.595,58	463,46	2.059,04
1.3.6	Fornecimento e instalação de 02 cubas ovais, em louça sanitária, cor branca, de medidas externas 30 cm x 40 cm. Marca/modelo de referência: marca DECA, modelo L59 (ou similar).	un.	2	200,00	110,15	400,00	220,30	620,30
1.3.7	Fornecimento e instalação de 02 torneiras para lavatório, de "fixação em mesa", tipo bica alta, com arejador, fechamento manual, em material metálico, cromada. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo SPOT cód. 1196.C43 (ou similar).	un.	2	336,25	94,20	672,50	188,40	860,90
1.3.8	Fornecimento e instalação completa de 02 conjuntos de conexões/acessórios para alimentação e interligação entre as pias/torneiras e os pontos de água na parede.	un.	2	165,48	95,14	330,96	190,28	521,24
1.3.9	Fornecimento e instalação completa de 02 conjuntos de conexões/acessórios para interligação entre as pias e os pontos de esgoto, incluindo, em cada conjunto, 01 sifão metálico com corpo removível.	un.	2	211,92	120,22	423,84	240,44	664,28
1.3.10	Fornecimento e instalação de 2 m ² de azulejo branco, de 20 x 20 cm, conforme padrão existente.	m ²	2	98,16	50,00	196,32	100,00	296,32
1.3.11	Fornecimento e instalação de 02 espelhos de sobrepor, do tipo retangular, de 40 cm x 70 cm, espessura de 4 mm, com armação metálica cromada .	un.	2	337,88	42,36	675,76	84,72	760,48
1.3.12	Fornecimento e instalação de 03 cabides (ganchos) de parede, do tipo independente, metálico, de base redonda e gancho em 90°, para colocação de bolsas e outros acessórios. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DISCO, cód. 2060.C.DSC (ou similar).	un.	3	128,00	21,33	384,00	63,99	447,99
1.3.13	Reinstalação do porta papel-toalha, entre os espelhos.	un.	1	2,50	17,58	2,50	17,58	20,08
Sub-total Item 1.						6.525,99	2.859,48	9.385,47
2. BANHEIRO ADAPTADO PARA PNE								
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1.1	Isolamento da obra (banheiro), conforme memorial. Demais áreas já isoladas.	m ²	3	51,17	32,94	153,51	98,82	252,33
2.2 REMOÇÃO								
2.2.1	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do conjunto lavatório atual que inclui: 01 pia, 01 coluna, 01 torneira e conexões.	cj.	1	12,50	126,06	12,50	126,06	138,56
2.2.2	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do porta sabão.	un.	1	1,25	46,33	1,25	46,33	47,58
2.2.3	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do porta papel-higiênico.	un.	1	1,25	21,33	1,25	21,33	22,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.4	Remoção, com reaproveitamento no local, do porta papel-toalha.	un.	1	1,25	21,33	1,25	21,33	22,58
2.2.5	Remoção, sem reaproveitamento, do espelho de sobrepor, de 50 x 60 cm.	un.	1	1,25	25,07	1,25	25,07	26,32
2.3 CIVIL/HIDRÁULICA								
2.3.1	Fornecimento e instalação de porta papel-higiênico do tipo "gancho horizontal" em 90°, metálico, de base redonda. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DISCO, cód. 2020.C.DSC (ou similar).	un.	1	336,25	63,83	336,25	63,83	400,08
2.3.2	Fornecimento e instalação de conjunto completo (com suportes e chumbado na parede) em granito, padrão "Cinza Andorinha", para bancada simples, com área seca e molhada, borda horizontal de 2 cm, borda vertical tripla de 6 cm, frontão de 10 cm e medidas globais de 100 cm x 41 cm (vide desenho 9.2). Instalação conforme NBR 9050.	m²	0,48	1.901,34	419,68	912,64	201,45	1.114,09
2.3.3	Fornecimento e instalação de 01 registro de restrição de vazão (RRV) junto ao ponto de alimentação de água, para controle e isolamento do fornecimento d'água para a cuba.	un.	1	131,25	87,35	131,25	87,35	218,60
2.3.4	Fornecimento e instalação de 01 cuba oval, em louça sanitária, cor branca, de medidas externas 30 x 40 cm. Marca/modelo de referência: marca DECA, modelo L.59 (ou similar).	un.	1	272,50	115,15	272,50	115,15	387,65
2.3.5	Fornecimento e instalação de 01 torneira para lavatório, de "fixação em mesa", tipo bica alta, com arejador, fechamento manual por alavanca (curso de 90°), em material metálico, cromada. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DUNA, cód. 1198.C61 (ou similar).	un.	1	385,00	94,20	385,00	94,20	479,20
2.3.6	Fornecimento e instalação completa de barra metálica de apoio triplo (03 pontos de apoio na parede), no entorno da nova bancada, conforme norma ABNT NBR 9050 (vide desenhos 9.2 e 9.3) .	un.	1	682,51	233,41	682,51	233,41	915,92
2.3.7	Fornecimento e instalação completa de 01 conjunto de conexões/acessórios para alimentação e interligação entre a pia/torneira e o ponto de água na parede.	un.	1	192,98	97,64	192,98	97,64	290,62
2.3.8	Fornecimento e instalação completa de 01 conjunto de conexões/acessórios para interligação entre a pia e o ponto de esgoto, incluindo 01 sifão metálico com corpo removível.	un.	1	269,42	90,22	269,42	90,22	359,64
2.3.9	Fornecimento e instalação de 1 m² de azulejo branco, de 20 x 20 cm, conforme padrão existente.	m²	1	103,16	55,00	103,16	55,00	158,16
2.3.10	Fornecimento e instalação de 01 espelho de sobrepor, do tipo retangular, de 80 cm x 70 cm, espessura de 4 mm, com armação metálica cromada.	un.	1	395,38	56,11	395,38	56,11	451,49
2.3.11	Fornecimento e instalação de 02 cabides (ganchos) de parede, do tipo independente, metálico, de base redonda e gancho em 90°,	un.	2	128,00	20,16	256,00	40,32	296,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	para colocação de bolsas e outros acessórios. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DISCO, cód. 2060.C.DSC (ou similar).							
2.3.12	Reinstalação do porta papel-toalha, em local a ser definido.	un.	1	2,50	15,08	2,50	15,08	17,58
Sub-total Item 2.						4.110,60	1.488,70	5.599,30
3 COPA								
3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
3.1.1	Isolamento da obra (copa), conforme memorial.	m ²	6,5	51,17	32,94	332,61	214,11	546,72
3.1.2	Proteção do piso e outros componentes, conforme memorial.	m ²	10	10,64	4,88	106,40	48,80	155,20
3.2 REMOÇÃO								
3.2.1	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do conjunto lavatório atual, que inclui: 01 bancada de granito de aproximadamente 1,85 m x 0,6 m, 01 cuba metálica, 01 torneira bica alta com conexão para filtro, suportes e conexões.	cj.	1	37,50	178,84	37,50	178,84	216,34
3.2.2	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do gabinete de madeira de aproximadamente 1,85 m x 0,6 m x 0,7 m, localizado abaixo da bancada de granito.	m ³	0,8	37,50	124,46	30,00	99,57	129,57
3.2.3	Remoção, sem reaproveitamento, de faixa de azulejo de aproximadamente 0,50 m ² , na área sob o frontão da antiga bancada de granito (removida), e preparação do local para posterior aplicação de nova faixa de azulejo.	m ²	0,5	12,50	44,38	6,25	22,19	28,44
3.2.4	Remoção, com reaproveitamento no local, da folha de porta da copa, para inversão do sentido de abertura.	un.	1	25,00	57,22	25,00	57,22	82,22
3.2.5	Remoção, sem reaproveitamento, de 01 conjunto de batentes e guarnições da porta.	un.	1	2,50	72,06	2,50	72,06	74,56
3.3 CIVIL/HIDRÁULICA								
3.3.1	Reposicionamento, em cerca de 30 cm, de ponto de alimentação de água para a torneira da pia, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (vide desenho 9.5) .	un.	1	202,26	219,21	202,26	219,21	421,47
3.3.2	Reposicionamento, em cerca de 30 cm, de ponto de saída de esgoto para a cuba da pia, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubo, conexões e fechamento para aplicação de azulejo (vide desenho 9.5) .	un.	1	125,27	180,14	125,27	180,14	305,41
3.3.3	Fornecimento e instalação de 3 m ² de azulejo branco, de 20 x 20 cm, conforme padrão existente no local.	m ²	3	98,16	50,00	294,48	150,00	444,48
3.3.4	Fornecimento e instalação de conjunto completo (com suportes e chumbado na parede) em granito, padrão "Cinza Andorinha", para bancada com pia, com área seca (lado esquerdo) e molhada, com borda dupla horizontal (parte molhada) e vertical, ambas de 4 cm, cantos arredondados, frontão de 10 cm e medidas globais de 1,50 m x 0,585 m (vide desenho 9.5) .	m ²	0,9	2.117,74	442,93	1.905,97	398,64	2.304,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.5	Fornecimento e instalação de cuba para cozinha em aço Inox, retangular, com medidas internas de 34 cm x 56 cm (bordas externas 37 cm x 59 cm), espessura de 0,6 mm, fabricada em sistema monobloco (sem solda), com borda lisa, com furo descentralizado para válvula, e válvula fornecida com o conjunto. Marca/Modelo de referência: marca TRAMONTINA, linha BL Perfect, modelo cód. 94054402 (ou similar).	un.	1	930,25	353,90	930,25	353,90	1.284,15
3.3.6	Fornecimento e instalação de 01 torneira para cozinha, de "fixação em parede", tipo bica alta, móvel, com arejador articulado, fechamento manual, de material metálico, cromada. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo SPOT, cód. 1168.C43 (ou similar).	un.	1	406,25	83,77	406,25	83,77	490,02
3.3.7	Fornecimento e instalação completa de 01 conjunto de conexões/acessórios para interligação entre a cuba metálica e o ponto de esgoto da parede, incluindo 01 sifão metálico com corpo removível.	un.	1	216,92	70,22	216,92	70,22	287,14
3.3.8	Fornecimento e instalação completa de tubos, conexões, mangotes, registros etc. para reposicionamento do ponto de alimentação de gás de cozinha (gás natural COMGÁS), atualmente localizado na parede em frente da pia, para sua disposição ao lado do fogão (deslocamento aproximado de 2,5m). O tubo será instalado externamente à parede, e, portanto, deverá ser adequadamente fixado (com suportes ou braçadeiras) abaixo da mesa e ao longo de toda a sua extensão, respeitando-se as normas de segurança. O tubo deverá ainda ser pintado na cor amarela, e deverão ser realizados TESTES DE ESTANQUEIDADE, conforme padrão definido pela respectiva norma.	m	2,5	397,85	249,70	994,63	624,25	1.618,88
3.3.9	Fornecimento e instalação de 01 conjunto completo de batentes e guarnições para 01 porta, conforme modelo padrão do local, para posterior reinstalação da folha de porta.	un.	1	251,08	136,93	251,08	136,93	388,01
3.3.10	Reinstalação da folha de porta, com inversão do sentido de abertura (vide desenho 9.5).	un.	1	12,50	137,59	12,50	137,59	150,09
3.3.11	Preparação e pintura completas de 01 conjunto de porta, batentes e guarnições, em esmalte sintético branco, com pelo menos 03 demãos, até a perfeita cobertura da superfície.	m ²	3	115,63	64,57	346,89	193,71	540,60

3.4 ELÉTRICA

3.4.1	Fornecimento e instalação de 02 lâmpadas de LED de 1,2 m cada, em substituição das lâmpadas fluorescentes atuais, incluindo mão-de-obra, para remoção do reator das lâmpadas atuais e posterior interligação elétrica.	un.	2	150,05	68,12	300,10	136,24	436,34
3.4.2	Derivação elétrica de 0,6m para instalação 01 tomada, a partir de tomada já existente (a ser mantida), incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, fornecimento e instalação de conduíte, caixa 4x2, fiação (0,6m + 0,6m	un.	1	209,13	169,74	209,13	169,74	378,87



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	de chicote) e interligação elétrica, e 02 espelhos, sendo 01 com orifício simples (a ser instalado sobre a parede, para passagem de fios) e 01 com 01 tomada de 10A , 2P+T (a ser aplicado sobre gabinete em madeira). Marca/Modelo de referência para tomada: marca PIAL, modelo PIAL PLUS (ou similar).							
3.4.3	Derivação elétrica de 0,45m para instalação 01 tomada, a partir de tomada já existente (a ser mantida), incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, fornecimento e instalação de conduíte, caixa 4x2, fiação e interligação elétrica, e 01 espelho com 01 tomada de 20A , 2P+T. Marca/Modelo de referência para tomada: marca PIAL, modelo PIAL PLUS (ou similar).	un.	1	196,63	169,74	196,63	169,74	366,37
3.4.4	Derivação elétrica de 2,2m para instalação de 01 tomada, a partir de tomada já existente (a ser mantida), incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, fornecimento e instalação de conduíte, caixa 4x2, fiação e interligação elétrica, e 01 espelho com 01 tomada de 10A, 2P+T. Marca/Modelo de referência para tomada: marca PIAL, modelo PIAL PLUS (ou similar).	un.	1	281,73	237,01	281,73	237,01	518,74
Sub-total Item 3.						7.214,34	3.953,88	11.168,21
4. LIMPEZA E DESENHOS								
4.1	Limpeza permanente, conforme indicado em memorial.	m ²	16,5	2,50	23,27	41,25	383,96	425,21
4.2	Remoção da caçamba, conforme indicado em memorial.	m ³	1	200,99	343,05	200,99	343,05	544,04
4.3	Desenho <i>as-built</i>	un.	1	0,00	1539,49	0,00	1.539,49	1.539,49
Sub-total Item 4.						242,24	2.266,50	2.508,74
TOTAL, sem BDI						18.093,17	10.568,55	28.661,72
BDI								7.165,43
TOTAL GLOBAL, com BDI								35.827,15
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos.								

Importante: Qualquer referência a marca, modelo e código de materiais, peças e componentes constantes neste Memorial Descritivo é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 02/15

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa para reforma para adequação da copa e dos banheiros femininos localizados no 9º andar do Prédio Sede, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

PLANILHA DE PREÇOS - Contratação de empresa para reforma para adequação da copa e dos banheiros femininos localizados no Corpo de Auditores no 9º andar do Edifício Sede					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1. BANHEIRO DE USO REGULAR								
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	Isolamento da obra (banheiro + hall), conforme memorial.	m ²	7					
1.1.2	Proteção do piso e outros componentes, conforme memorial.	m ²	10					
1.2. REMOÇÃO								
1.2.1	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do conjunto lavatório atual que inclui: 01 pia, 01 coluna, 01 torneira e conexões.	cj.	1					
1.2.2	Remoção, com reaproveitamento (outro local), de bancada lateral de granito, de 0,6 m x 0,4 m.	m ²	0,24					
1.2.3	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do porta sabão.	un.	1					
1.2.4	Remoção, com reaproveitamento no local, do porta papel-toalha.	un.	1					
1.2.5	Remoção, sem reaproveitamento, do espelho de sobrepor, de 50 x 60 cm.	un.	1					
1.3 CIVIL/HIDRÁULICA								
1.3.1	Reposicionamento de ponto de alimentação	un.	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	de água da 1ª pia, em 15 cm, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (vide desenho 9.3) .						
1.3.2	Derivação do ponto de água para alimentação da 2ª pia, a 60 cm do anterior, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (vide desenho 9.3) .	un.	1				
1.3.3	Fornecimento e instalação de 02 registros de restrição de vazão (RRV) junto aos pontos de alimentação de água, para controle e isolamento do fornecimento d'água em ambas as cubas (RRV's independentes).	un.	2				
1.3.4	Derivação do atual ponto de esgoto, para atendimento das 02 pias, com conexão em "Y" de 2", embutida na parede, para 02 derivações de cerca de 0,5 m cada, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (vide desenho 9.3) .	m	1				
1.3.5	Fornecimento e instalação de conjunto completo (com suportes e chumbado na parede) em granito, padrão "Cinza Andorinha", para bancada dupla (02 cubas), com área seca e molhada, borda horizontal de 2cm, borda vertical tripla de 6 cm, frontão de 10 cm e medidas globais de 175 cm x 48 cm (vide desenhos 9.2 e 9.3) .	m ²	0,85				
1.3.6	Fornecimento e instalação de 02 cubas ovais, em louça sanitária, cor branca, de medidas externas 30 cm x 40 cm. Marca/modelo de referência: marca DECA, modelo L59 (ou similar).	un.	2				
1.3.7	Fornecimento e instalação de 02 torneiras para lavatório, de "fixação em mesa", tipo bica alta, com arejador, fechamento manual, em material metálico, cromada. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo SPOT cód. 1196.C43 (ou similar).	un.	2				
1.3.8	Fornecimento e instalação completa de 02 conjuntos de conexões/acessórios para alimentação e interligação entre as pias/torneiras e os pontos de água na parede.	un.	2				
1.3.9	Fornecimento e instalação completa de 02 conjuntos de conexões/acessórios para interligação entre as pias e os pontos de esgoto, incluindo, em cada conjunto, 01 sifão metálico com corpo removível.	un.	2				
1.3.10	Fornecimento e instalação de 2 m ² de azulejo branco, de 20 x 20 cm, conforme padrão existente.	m ²	2				
1.3.11	Fornecimento e instalação de 02 espelhos de sobrepor, do tipo retangular, de 40 cm x 70 cm, espessura de 4 mm, com armação metálica cromada .	un.	2				
1.3.12	Fornecimento e instalação de 03 cabides (ganchos) de parede, do tipo independente, metálico, de base redonda e gancho em 90°, para colocação de bolsas e outros acessórios. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DISCO, cód. 2060.C.DSC (ou	un.	3				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	similar).							
1.3.13	Reinstalação do porta papel-toalha, entre os espelhos.	un.	1					
				Sub-total Item 1.				
2. BANHEIRO ADAPTADO PARA PNE								
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1.1	Isolamento da obra (banheiro), conforme memorial. Demais áreas já isoladas.	m ²	3					
2.2 REMOÇÃO								
2.2.1	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do conjunto lavatório atual que inclui: 01 pia, 01 coluna, 01 torneira e conexões.	cj.	1					
2.2.2	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do porta sabão.	un.	1					
2.2.3	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do porta papel-higiênico.	un.	1					
2.2.4	Remoção, com reaproveitamento no local, do porta papel-toalha.	un.	1					
2.2.5	Remoção, sem reaproveitamento, do espelho de sobrepor, de 50 x 60 cm.	un.	1					
2.3 CIVIL/HIDRÁULICA								
2.3.1	Fornecimento e instalação de porta papel-higiênico do tipo "gancho horizontal" em 90°, metálico, de base redonda. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DISCO, cód. 2020.C.DSC (ou similar).	un.	1					
2.3.2	Fornecimento e instalação de conjunto completo (com suportes e chumbado na parede) em granito, padrão "Cinza Andorinha", para bancada simples, com área seca e molhada, borda horizontal de 2 cm, borda vertical tripla de 6 cm, frontão de 10 cm e medidas globais de 100 cm x 41 cm (vide desenho 9.2). Instalação conforme NBR 9050.	m ²	0,48					
2.3.3	Fornecimento e instalação de 01 registro de restrição de vazão (RRV) junto ao ponto de alimentação de água, para controle e isolamento do fornecimento d'água para a cuba.	un.	1					
2.3.4	Fornecimento e instalação de 01 cuba oval, em louça sanitária, cor branca, de medidas externas 30 x 40 cm. Marca/modelo de referência: marca DECA, modelo L.59 (ou similar).	un.	1					
2.3.5	Fornecimento e instalação de 01 torneira para lavatório, de "fixação em mesa", tipo bica alta, com arejador, fechamento manual por alavanca (curso de 90°), em material metálico, cromada. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DUNA, cód. 1198.C61 (ou similar).	un.	1					
2.3.6	Fornecimento e instalação completa de barra metálica de apoio triplo (03 pontos de apoio na parede), no entorno da nova bancada,	un.	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	conforme norma ABNT NBR 9050 (vide desenhos 9.2 e 9.3).							
2.3.7	Fornecimento e instalação completa de 01 conjunto de conexões/acessórios para alimentação e interligação entre a pia/torneira e o ponto de água na parede.	un.	1					
2.3.8	Fornecimento e instalação completa de 01 conjunto de conexões/acessórios para interligação entre a pia e o ponto de esgoto, incluindo 01 sifão metálico com corpo removível.	un.	1					
2.3.9	Fornecimento e instalação de 1 m ² de azulejo branco, de 20 x 20 cm, conforme padrão existente.	m ²	1					
2.3.10	Fornecimento e instalação de 01 espelho de sobrepor, do tipo retangular, de 80 cm x 70 cm, espessura de 4 mm, com armação metálica cromada.	un.	1					
2.3.11	Fornecimento e instalação de 02 cabides (ganchos) de parede, do tipo independente, metálico, de base redonda e gancho em 90°, para colocação de bolsas e outros acessórios. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo DISCO, cód. 2060.C.DSC (ou similar).	un.	2					
2.3.12	Reinstalação do porta papel-toalha, em local a ser definido.	un.	1					
				Sub-total Item 2.				
3 COPA								
3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
3.1.1	Isolamento da obra (copa), conforme memorial.	m ²	6,5					
3.1.2	Proteção do piso e outros componentes, conforme memorial.	m ²	10					
3.2 REMOÇÃO								
3.2.1	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do conjunto lavatório atual, que inclui: 01 bancada de granito de aproximadamente 1,85 m x 0,6 m, 01 cuba metálica, 01 torneira bica alta com conexão para filtro, suportes e conexões.	cj.	1					
3.2.2	Remoção, com reaproveitamento (outro local), do gabinete de madeira de aproximadamente 1,85 m x 0,6 m x 0,7 m, localizado abaixo da bancada de granito.	m ³	0,8					
3.2.3	Remoção, sem reaproveitamento, de faixa de azulejo de aproximadamente 0,50 m ² , na área sob o frontão da antiga bancada de granito (removida), e preparação do local para posterior aplicação de nova faixa de azulejo.	m ²	0,5					
3.2.4	Remoção, com reaproveitamento no local, da folha de porta da copa, para inversão do sentido de abertura.	un.	1					
3.2.5	Remoção, sem reaproveitamento, de 01 conjunto de batentes e guarnições da porta.	un.	1					
3.3 CIVIL/HIDRÁULICA								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.1	Reposicionamento, em cerca de 30 cm, de ponto de alimentação de água para a torneira da pia, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubos, conexões e fechamento com aplicação de azulejo (vide desenho 9.5).	un.	1					
3.3.2	Reposicionamento, em cerca de 30 cm, de ponto de saída de esgoto para a cuba da pia, incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, tubo, conexões e fechamento para aplicação de azulejo (vide desenho 9.5).	un.	1					
3.3.3	Fornecimento e instalação de 3 m ² de azulejo branco, de 20 x 20 cm, conforme padrão existente no local.	m ²	3					
3.3.4	Fornecimento e instalação de conjunto completo (com suportes e chumbado na parede) em granito, padrão "Cinza Andorinha", para bancada com pia, com área seca (lado esquerdo) e molhada, com borda dupla horizontal (parte molhada) e vertical, ambas de 4 cm, cantos arredondados, frontão de 10 cm e medidas globais de 1,50 m x 0,585 m (vide desenho 9.5).	m ²	0,9					
3.3.5	Fornecimento e instalação de cuba para cozinha em aço Inox, retangular, com medidas internas de 34 cm x 56 cm (bordas externas 37 cm x 59 cm), espessura de 0,6 mm, fabricada em sistema monobloco (sem solda), com borda lisa, com furo descentralizado para válvula, e válvula fornecida com o conjunto. Marca/Modelo de referência: marca TRAMONTINA, linha BL Perfect, modelo cód. 94054402 (ou similar).	un.	1					
3.3.6	Fornecimento e instalação de 01 torneira para cozinha, de "fixação em parede", tipo bica alta, móvel, com arejador articulado, fechamento manual, de material metálico, cromada. Marca/Modelo de referência: marca DECA, modelo SPOT, cód. 1168.C43 (ou similar).	un.	1					
3.3.7	Fornecimento e instalação completa de 01 conjunto de conexões/acessórios para interligação entre a cuba metálica e o ponto de esgoto da parede, incluindo 01 sifão metálico com corpo removível.	un.	1					
3.3.8	Fornecimento e instalação completa de tubos, conexões, mangotes, registros etc. para reposicionamento do ponto de alimentação de gás de cozinha (gás natural COMGÁS), atualmente localizado na parede em frente da pia, para sua disposição ao lado do fogão (deslocamento aproximado de 2,5m). O tubo será instalado externamente à parede, e, portanto, deverá ser adequadamente fixado (com suportes ou braçadeiras) abaixo da mesa e ao longo de toda a sua extensão, respeitando-se as normas de segurança. O tubo deverá ainda ser pintado na cor amarela, e deverão ser realizados TESTES DE ESTANQUEIDADE, conforme padrão definido pela respectiva norma.	m	2,5					
3.3.9	Fornecimento e instalação de 01 conjunto completo de batentes e guarnições para 01	un.	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	porta, conforme modelo padrão do local, para posterior reinstalação da folha de porta.							
3.3.10	Reinstalação da folha de porta, com inversão do sentido de abertura (vide desenho 9.5).	un.	1					
3.3.11	Preparação e pintura completas de 01 conjunto de porta, batentes e guarnições, em esmalte sintético branco, com pelo menos 03 demãos, até a perfeita cobertura da superfície.	m ²	3					
3.4 ELÉTRICA								
3.4.1	Fornecimento e instalação de 02 lâmpadas de LED de 1,2 m cada, em substituição das lâmpadas fluorescentes atuais, incluindo mão-de-obra, para remoção do reator das lâmpadas atuais e posterior interligação elétrica.	un.	2					
3.4.2	Derivação elétrica de 0,6m para instalação 01 tomada, a partir de tomada já existente (a ser mantida), incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, fornecimento e instalação de conduíte, caixa 4x2, fiação (0,6m + 0,6m de chicote) e interligação elétrica, e 02 espelhos, sendo 01 com orifício simples (a ser instalado sobre a parede, para passagem de fios) e 01 com 01 tomada de 10A, 2P+T (a ser aplicado sobre gabinete em madeira). Marca/Modelo de referência para tomada: marca PIAL, modelo PIAL PLUS (ou similar).	un.	1					
3.4.3	Derivação elétrica de 0,45m para instalação 01 tomada, a partir de tomada já existente (a ser mantida), incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, fornecimento e instalação de conduíte, caixa 4x2, fiação e interligação elétrica, e 01 espelho com 01 tomada de 20A, 2P+T . Marca/Modelo de referência para tomada: marca PIAL, modelo PIAL PLUS (ou similar).	un.	1					
3.4.4	Derivação elétrica de 2,2m para instalação de 01 tomada, a partir de tomada já existente (a ser mantida), incluindo: remoção de azulejo, rasgo em parede, fornecimento e instalação de conduíte, caixa 4x2, fiação e interligação elétrica, e 01 espelho com 01 tomada de 10A, 2P+T . Marca/Modelo de referência para tomada: marca PIAL, modelo PIAL PLUS (ou similar).	un.	1					
				Sub-total Item 3.				
4. LIMPEZA E DESENHOS								
4.1	Limpeza permanente, conforme indicado em memorial.	m ²	16,5					
4.2	Remoção da caçamba, conforme indicado em memorial.	m ³	1					
4.3	Desenho <i>as-built</i>	un.	1					
				Sub-total Item 4.				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL, sem BDI							
BDI							
TOTAL GLOBAL, com BDI							
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:							

Prazo de garantia: As peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, **12** (doze) **meses**, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior, este será o prazo considerado.

Prazo de execução dos serviços: **30** (trinta) **dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Magno de Oliveira, RG nº ___ e CPF nº ___, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 02/15, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente às fls. _____ dos autos do Processo TC-A nº 13.158/026/15, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Reforma para adequação da copa e dos banheiros femininos localizados no Corpo de Auditores do **CONTRATANTE** localizado na Av. Rangel Pestana, 315, 9º andar, Prédio Sede, São Paulo, SP, CEP: 01017-906.
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 02/15 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2.015, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.
- 1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em **até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA, ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **3 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização para Início dos Serviços.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a Norma Regulamentadora NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- A **CONTRATADA** deverá fornecer “as built” das obras de elétrica e hidráulica.

2.7- A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de fornecimento e instalação do piso, forro e pintura;

2.7.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.7.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

2.7.3- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

2.7.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

2.8- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou por requisito análogo do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

3.2.2- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias** da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do edital, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- Prazo de garantia: As peças e componentes deverão ter garantia de ___ (____) **meses**, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

serviços prestados.

3.7- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA**, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou por requisito análogo do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____). A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 44.90.51.30.

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- O pagamento será efetuado em **15** (quinze) **dias** contados da expedição do **Termo de Recebimento Provisório**, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

4.6- O pagamento respeitará, ainda, **no que couber**, as disposições da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, Anexo IX do Edital.

4.7- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

4.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de **2** (dois) **dias úteis**;

4.8.1- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.9- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.10- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.11- O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

4.12- A base de cálculo para aplicação de multas por eventual descumprimento pela **CONTRATADA** de condições de fornecimento será o valor do item de fornecimento pendente de entrega, pelos dias em atraso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.13- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2- O prazo de execução, de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização para Início dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.14- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.15- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16- Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

6.18- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2.015.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 02/15

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006** alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, para participar do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 02/15, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da **Tomada de preços** nº 02/15, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

- V. nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VI. que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- VII. ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais;
- VIII. que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999 (impedimento de contratar).

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para reforma para adequação da copa e dos banheiros femininos localizados no Corpo de Auditores (prédio sede, 9º andar).

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 02/15, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/2.015, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X RESOLUÇÃO nº 5/93

(Atualizada pela Resolução nº 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.